



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

e-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, Inciso VI da Lei Orgânica e Art. 70, Inciso IV, alínea “j” do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor total de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria Geral

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0101 – Atuação Legislativa

01.031.0101.2213 – Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem

3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R\$15.000,00 FR 1.500.000.0000

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$30.000,00 FR 1.500.000.0000

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$16.000,00 FR 1.500.000.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P.F.R\$5.000,00 FR 1.500.000.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P.J.R\$26.000,00 R\$ 1.500.000.0000

3.3.90.93.00 – Indenizações e Rest. R\$3.000,00 FR1.500.000.0000






Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

Art. 2º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), como segue:

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Legislativo Municipal, tomar as providências cabíveis e necessárias para a devida adequação junto ao Executivo Municipal para a emissão do(s) devido(s) decreto(s) destinado à execução de toda a aplicação contábil/financeira necessária da presente Lei, em cumprimento às determinações do SICOM/TCEMG, bem como ao ordenamento da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 13 de Fevereiro de 2025.

Nelson José da Silva

Presidente da Mesa Diretora

José Cícero Severino Barbosa

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Letícia Terezinha Silva Borges

Secretária da Mesa Diretora